



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I № 3 4 9 de 10 de Abril de 1.962.

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ,.....

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) -Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a doar por meio de escritura pública, ao Governo da União, um terreno urbano, constituido por parte do lote nº 6 (seis) da quadra nº 89 (oitenta e nove), medindo 15 (quinze) metros com face para a Rua Alagoas e 20 (vinte) metros com face para a Avenida Pernambuco, nessa cidade, confrontando pelos lados com o lote nº 5 (cinco) e a já mencionada Av. Pernambuco e na frente com a Rua Alagoas, e, finalmente nos fundos com parte remanescente do lote nº 6 (seis), da mesma quadra nº 89 (oitenta e nove), com uma área de 300 (trezentos) metros quadrados, destinado a construção do prédio para os Correios e Telegraphos desta localidade.

Artigo 2º) -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 de abril de 1.962.

(a)

José Morales Agudo

Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar costume.

(a)

Jacob Suppo Ribeiro

Secretário Interino.